



Federação Mineira de Automobilismo

Dirigente Máxima do Desporto Automobilístico em Minas Gerais - Filiada à CBA

Declarada de Utilidade Pública pela Lei 2.329, de 25/06/1974

Fone/Fax: 31. 3271-5840 - E-mail: fma@fma.com.br - Internet: www.fma.com.br
Av. Olegário Maciel, 311 - Sala 105 - Centro - CEP.: 30.180-110 - Belo Horizonte - MG

I FESTIVAL DE ARRANCADA JUIZ DE FORA – 2012

REGULAMENTO DESPORTIVO

A Federação Mineira de Automobilismo fará realizar, sob a supervisão do Conselho Técnico Desportivo Mineiro - CTDM, o evento intitulado I FESTIVAL JF TURBO DE ARRANCADA DE RUA, seguindo o disposto neste regulamento, no Regulamento Técnico Padrão para provas de Arrancada no Estado de Minas Gerais em 2012, no Regulamento Técnico Específico das categorias deste festival, e no Código Desportivo do Automobilismo - CDA, da Confederação Brasileira de Automobilismo - CDA 2012:

CAPÍTULO I - DA PROMOÇÃO, DA ORGANIZAÇÃO E DO CALENDÁRIO

Artigo 1º — Promoção: O FESTIVAL JF TURBO DE ARRANCADA DE RUA será promovido pela empresa Trilhas Eventos.

Artigo 2º — Organização: A organização técnico-desportiva da prova será da Federação Mineira de Automobilismo.

Artigo 3º — Calendário:

I Etapa única: 23 e 24 de junho de 2012.

CAPÍTULO II - DAS CATEGORIAS E DOS PILOTOS

Artigo 4º — Categorias: Desafio - **DES**; Dianteira Original - **DO**; Dianteira Turbo A – **DT A**; Dianteira Turbo B – **DT B**; Dianteira Turbo C – **DT C**; Força Livre Dianteira – **FLD**; Standard 1.0 – **ST 1.0**; Traseira Original – **TO**; Traseira Turbo - **TT**. Essas categorias serão regidas pelo Regulamento Técnico Padrão para Provas de Arrancada no Estado de Minas Gerais em 2012, bem como pelo regulamento técnico específico de cada categoria, elaborado para o I FESTIVAL JF TURBO DE ARRANCADA DE RUA. Esses documentos estão disponíveis no Portal <http://www.fma.com.br>.

Artigo 5º — Pilotos Admitidos: Serão admitidos pilotos portadores da CÉDULA DESPORTIVA NACIONAL categoria **PAR** da Confederação Brasileira de Automobilismo válida para 2012.

CAPÍTULO III - DA INSCRIÇÃO, DO CONTROLE E DO CREDENCIAMENTO

Artigo 6º — Inscrição: O local, a forma, o período e os valores serão definidos no regulamento particular de da prova. No caso da necessidade de adiamento por motivo de força maior, o piloto inscrito terá direito exclusivamente à participação gratuita na prova programada para a nova data, e na mesma categoria, não cabendo ao mesmo qualquer reivindicação adicional.

Parágrafo único: A reinscrição de um veículo em outra categoria dará direito ao piloto ao desconto de 25% (Vinte e cinco por cento).

Artigo 7º — Controle Administrativo: Para ter acesso ao Box, o piloto deverá se dirigir em primeiro lugar, à secretaria da prova, conforme indicado no regulamento particular da prova, para ser submetido ao controle administrativo. Após ter sido aprovado nesse controle, o piloto será liberado para se dirigir ao setor de vistoria prévia.

Artigo 8º — Credenciamento: Cada piloto inscrito terá direito a uma credencial para seu uso pessoal, e a mais duas credenciais para serem utilizadas por membros de seu time.

CAPÍTULO IV - DO USO DOS BOXES

Artigo 9º - Direito ao espaço para o Box: A inscrição no veículo na prova dará direito ao piloto a uma vaga no Box, destinada exclusivamente ao carro de competição, com prioridade de escolha em conformidade com a ordem de presença e aprovação no controle administrativo efetuado na secretaria da prova, nas condições previstas no artigo 10 deste regulamento.

Parágrafo primeiro: O acesso do carro de apoio ao Box será liberado exclusivamente para o transporte do ferramental, peças e outros itens necessários para o time do piloto. Em seguida, esse veículo deverá ser conduzido ao estacionamento previamente reservado para os carros de apoio.

Parágrafo segundo: O piloto inscrito com um mesmo carro em outra categoria não terá direito a outra vaga de Box, mas tão apenas àquela relativa à primeira inscrição desse veículo. Mesmo que o piloto seja outro, o critério não será alterado.

CAPÍTULO V - DA SEGURANÇA NOS BOXES

Artigo 10 - Idade mínima: Somente será permitida a permanência nos boxes, de crianças com idade superior a dez anos completos, e devidamente credenciadas.

Artigo 11 - Combate a incêndio: Além do sistema de extinção de incêndio do veículo de competição, todos os pilotos serão obrigados a manter em seus boxes um recipiente de água com no mínimo 20 litros de capacidade, além de um balde com capacidade mínima de dez litros para o eventual manuseio do líquido.

Parágrafo único: O piloto que não dispuser desse recipiente, devidamente cheio de água, e identificado com a letra "E", impressa na cor vermelha, sobre fundo branco, e delimitada com um círculo de diâmetro mínimo de 10cm, em pelo menos dois lados, será impedido de participar da prova, e deverá providenciar a retirada de seu veículo do Box, sem direito à devolução de eventuais valores já pagos à organização do evento e/ou FMA.

Artigo 12 - Identificação dos recipientes de combustível: Fica recomendada a identificação de todos os recipientes de combustível utilizados nos boxes, com a sigla correspondente, conforme descrito nos incisos I a IV deste artigo, impressa na cor vermelha, sobre fundo branco, e delimitada com um círculo de diâmetro mínimo de 10cm:

- I Gasolina - GAS;
- II Metanol - METL;
- III Álcool - ALC;
- IV Nitrometano - NTN;

Artigo 13 - Proibição: Fica terminantemente proibido fumar na área de Box, sob pena da aplicação das penalidades previstas no CDA, ou a critério dos comissários desportivos.

CAPÍTULO VI - DAS VISTORIAS E DA IDENTIFICAÇÃO

Artigo 14 — Vistoria Prévia: Todos os veículos inscritos deverão ser submetidos à vistoria prévia, a ser realizada em local previsto no regulamento particular. Essa vistoria incluirá checagem dos itens de segurança e conformidade com a categoria na qual o veículo estiver inscrito. A comissão técnica poderá impedir que um veículo participe da prova, na hipótese do mesmo não atender às exigências de segurança, ou determinar o remanejamento de sua categoria. Nenhum veículo poderá participar da prova sem ter sido aprovado na vistoria prévia.

Artigo 15 — Identificação: Todos os veículos deverão portar obrigatoriamente números de identificação nas duas laterais, no pára-brisa e no vidro traseiro, com altura mínima de 30cm e corpo de largura mínima de 6cm, além das letras iniciais da categoria respectiva com dimensões mínimas de 15x15cm, conforme o regulamento técnico específico de cada categoria. A cor dos números e letras deverá ser contrastante com a do veículo.

Parágrafo único: O veículo que for inscrito em duas categorias deverá ser identificado com números diferentes para cada uma delas. O piloto de um veículo nessa situação estará obrigado a aplicar sobre o(s) número(s) de identificação correspondente(s) à(s) categoria(s) que não estiver em disputa no momento, uma ou mais folha(s) de papel, devidamente plastificada (s), de dimensão suficiente para ocultá-lo(s) completamente.

Artigo 16 — Vistoria Técnica: Os comissários poderão determinar que seja procedida vistoria técnica nos veículos inscritos durante a prova, ou até trinta minutos após o seu encerramento, independentemente da vistoria prévia. Qualquer exame procedido num veículo não tornará válida qualquer irregularidade existente no mesmo, e que porventura vier a ser constatada até o final da competição. O Comissário Técnico poderá determinar ainda, se julgar pertinente, que sejam feitos exames ou testes especiais em quaisquer componentes do veículo. A recusa do piloto em submeter seu veículo à vistoria, quando convocado, ou sua ausência injustificada implicará na exclusão do veículo ou na sua desclassificação da prova, além das sanções previstas no CDA.

Artigo 17 — Irregularidades: Se durante os treinos ou tomadas de tempo, ou durante as vistorias, os comissários técnicos ou seus assistentes constatarem irregularidade num veículo ou nos equipamentos individuais do seu piloto, o mesmo poderá ser excluído ou desclassificado da prova. Se a constatação ocorrer durante a vistoria prévia, o veículo será impedido de participar dos treinos ou das tomadas de tempo até que a irregularidade ou anormalidade observada seja corrigida.

CAPÍTULO VII - DA PUBLICIDADE

Artigo 18 — Publicidade: Todos os pilotos deverão disponibilizar em seus veículos, para a Federação Mineira de Automobilismo/ou clube organizador da prova, dois espaços de até 50x25cm, sendo um no capô dianteiro e outro numa das laterais, além de uma faixa com largura 15cm no teto do veículo, logo acima do pára-brisa, a ser utilizada conforme lhe convier. Se o modelo do veículo não contemplar esses espaços, os comissários desportivos definirão, de comum acordo com o responsável pelo time ou equipe, espaços alternativos. Caso o concorrente consiga provar através de contrato formal, que é patrocinado por empresa conflitante com aquela que estiver patrocinando o evento, ele poderá ser dispensado da obrigatoriedade da fixação do adesivo do patrocinador, desde que pague sua inscrição em dobro.

CAPÍTULO VIII - DA INDUMENTÁRIA E DO "BRIEFING"

Artigo 19 — Indumentária: Será obrigatório o uso de capacete fechado homologado pelo Inmetro, FIA e / ou CBA, macacão de competição, sapatilha ou tênis de cano alto e luva fechada, sem rasgos ou furos que venham a deixar expostos palmas e dedos das mãos, para os pilotos de todas as categorias descritas no Regulamento Técnico Padrão para as Provas de Arrancada no Estado de Minas Gerais em 2012. Não será permitida a participação de pilotos que não estiverem utilizando a indumentária exigida acima.

Parágrafo único: Exclusivamente na categoria DES, o piloto poderá utilizar camisa ou jaqueta de mangas compridas e calça jeans.

Artigo 20 — "Briefing": A participação dos pilotos no "briefing" será obrigatória. A ausência injustificada do piloto será punida conforme previsto no Código Desportivo do Automobilismo - CDA.

CAPÍTULO IX - DAS PROVAS

Artigo 21 — Circuito Oficial: Será proibido efetuar testes com o veículo em movimento fora da pista de aceleração ou fora da área do evento. Os testes de veículos e treinos de aceleração serão limitados aos horários de treinos livres na pista de aceleração. Os testes na área de box serão limitados ao funcionamento e regulação de motor com o veículo estacionado.

Artigo 22 — Desenvolvimento das provas: Os procedimentos para as tomadas de tempo e baterias serão os que se seguem:

- I Pré-alinhamento — Os pilotos serão convocados por categoria para se dirigirem à área de pré-alinhamento, com seus respectivos veículos, sob a orientação dos comissários. A ausência do piloto com o seu veículo na área do pré-alinhamento será considerada como desistência, e ele perderá o direito à participação na bateria.
- II As disputas serão pelo sistema de eliminatórias, popularmente conhecido como “mata-mata”, sendo declarado vencedor em sua respectiva categoria, o piloto com maior número de vitórias.
- III Prazo limite para acesso ao Pré-alinhamento: Cada piloto deverá ficar atento ao anúncio do prazo limite para entrada no pré-alinhamento, porque não haverá tolerância para atrasos nesse procedimento.
- IV Circulação de veículos - A circulação dos veículos inscritos será limitada à área de box e às áreas de circulação necessárias para o alinhamento e retorno ao box, sendo o deslocamento do veículo limitado à condução moderada do piloto e à velocidade máxima de 20 km/h. O excesso de velocidade sujeitará o piloto infrator às penalidades previstas neste regulamento e no Código Desportivo do Automobilismo.
- V Pilotos inscritos — Somente os pilotos inscritos poderão conduzir seus veículos nas áreas de box, de pré-alinhamento e na pista. A condução do veículo por qualquer pessoa que não seja o piloto responsável pelo veículo, inscrito para a prova, implicará na exclusão ou desclassificação do piloto.
- V Aquecimento de pneus — Durante a realização dos treinos livres e arrancadas será permitido ao piloto efetuar manobra de aquecimento de pneus antes de alinhar para largada, desde que ele solicite autorização prévia dos comissários. A operação de aquecimento de pneus será limitada a duas arrancadas em linha reta na pista de aceleração, sendo proibido o travamento do veículo com freio parcial nas rodas livres, bem como efetuar manobras que possam oferecer risco para o piloto ou para terceiros, sujeitando o piloto infrator às penalidades previstas neste Regulamento e no CDA. Ocorrendo situação imprevista que retarde a largada, durante ou após a operação de aquecimento de pneus, como falha no veículo, substituição de veículo no grid ou outra, os comissários terão autonomia para determinar nova operação de aquecimento de pneus.

Artigo 23 — Cronometragem: A cronometragem deverá apresentar o resultado de cada um dos veículos inscritos, e que efetivamente participar das baterias.

CAPÍTULO X - DA PREMIAÇÃO

Artigo 24 — Premiação: Receberão troféus os três melhores classificados em cada categoria ao final da prova.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 25 — Conduta Desportiva: Todos os pilotos, bem como os integrantes de seus times deverão, durante a permanência na área do evento, observar as normas de conduta deste regulamento e do Código Desportivo do Automobilismo - CDA, sempre pautada no respeito aos oficiais de competição, aos concorrentes, público, etc. A realização de qualquer manobra que for incompatível com o regulamento da competição será punida com as sanções previstas no CDA.

Artigo 26 — Consumo de bebida alcoólica: Será expressamente proibido o consumo de quaisquer tipos de bebidas alcoólicas nas áreas técnicas do evento, tanto pelo piloto, quanto por qualquer integrante de seu time. A constatação dessa irregularidade implicará na exclusão sumária do piloto, independentemente das sanções previstas no Código Desportivo do Automobilismo - CDA. A Federação Mineira de Automobilismo poderá determinar que um piloto se submeta ao teste de bafômetro antes de sua participação num determinado treino ou prova.

Artigo 27 — Responsabilidade: Será de responsabilidade do piloto inscrito, cumprir e fazer com que todos os integrantes de seu grupo de colaboradores cumpram o presente regulamento, o Código Desportivo do Automobilismo – CDA. A **Federação Mineira de Automobilismo** e o promotor do I FESTIVAL JF TURBO DE ARRANCADA DE RUA eximem-se de toda e qualquer responsabilidade civil e penal, pelas infrações cometidas e / ou acidentes causados durante a circulação, treinos e baterias de tomada de tempo oficiais, ou outras atividades durante o evento, sendo essa responsabilidade exclusiva de quem as tenha cometido. Qualquer notificação ou informação de autoridades de trânsito sobre infração(ões) contra as leis de trânsito, cometida(s) por piloto conduzindo veículo de competição inscrito na prova, relativas a testes de veículos realizados em via pública poderá(ao) implicar na exclusão ou na desclassificação do piloto infrator, independentemente de outras sanções.

Artigo 28 — Infrações e Penalidades: Serão consideradas infrações, aquelas previstas no Código Desportivo do Automobilismo – CDA 2012 e neste regulamento. As penalidades também serão aplicadas pelos comissários desportivos conforme determina o CDA 2912.

Artigo 29 — Reclamações: Para impetrar uma reclamação contra um concorrente, seja ela técnica ou desportiva, ou contra a decisão dos comissários desportivos, o piloto deverá cumprir o disposto no Código Desportivo do Automobilismo - CDA 2012 - Capítulo XVIII.

Artigo 30 — Casos Omissos: Os casos omissos serão analisados e julgados pelos Comissários Desportivos da Prova.

Belo Horizonte, 24 de maio de 2012.